

# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

Edição 919

Altamira 20 de Novembro de 2023

ANO XXIV

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

## Prefeitura Municipal de Altamira

**Claudioiro Gomes da Silva**  
Prefeito

**Jorge Gonçalves de Souza**  
Vice-Prefeito

**Silvano Fortunato da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal

**Ricardo de Sousa Barboza**  
Procurador Geral

**Bruna Souza Tomé**  
Chefe de Gabinete



Leia e coleione o DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, assim você estará sempre informado sobre os atos de todos os órgãos públicos no âmbito municipal.

No **DIÁRIO OFICIAL** você encontrará a publicação de Atos Normativos, Contratos, Editais, Avisos e Ineditoriais. Atos do Poder Judiciário, do Legislativo e do Ministério Público; Atos de interesses dos servidores e da Administração Pública.

Todos os assuntos de valor oficial do município você acompanha nas páginas do DIÁRIO OFICIAL.

### DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Município  
criado pela Lei 1.372/97 de 28/03/1997  
Assessoria Municipal de Comunicação

### SECRETARIADO

**Justino da Silva Bequiman**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Marconio Paiva da Silva**  
Secretário Municipal de Agricultura

**Eliana Socorro Couto Gonçalves**  
Secretária Municipal de Turismo

**Gustavo dos Santos Mafra**  
Secretário Municipal de Regulação Urbana

**Antonio Ubirajara Borgea Umbuzeiro Junior**  
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente

**Francisco Edivaldo Xavier Bezerra**  
Secretário Municipal de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e de Articulação da Cidadania

**Maria das Neves Moraes de Azevedo**  
Secretária Municipal de Educação

**Marcelo Souza Dias**  
Secretário Municipal de Cultura

**Suelen da Silva Alves**  
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social

**Izan Lira Passos**  
Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura

**Waldecir Aranha Maia**  
Secretário Municipal de Saúde

**Waldecir Aranha Maia Júnior**  
Secretário Municipal de Planejamento

**Victor Conde de Oliveira**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

Edição 919

NESTA EDIÇÃO

**PÁG. 03** DECRETO Nº 2990, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023  
Nomeação do Sr. Edgar Alves de Oliveira

**PÁG. 04** TERMO DE POSSE  
Edgar Alves de Oliveira

**PÁG. 05** DECRETO Nº 2996, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023  
INSTITUIÇÃO O PROGRAMA DE REORGANIZAÇÃO  
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE  
ALTAMIRA-PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PÁG. 11** RESOLUÇÃO Nº 01  
(17/11/2023)

**PÁG. 14** RESOLUÇÃO Nº 02  
(17/11/2023)

**PÁG. 17** PORTARIA Nº 5792 - SEMAF  
(17/11/2023)

**PÁG. 18** PORTARIA Nº 5793 - SEMAF  
(17/11/2023)

**PÁG. 19** AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 049/2023

**PÁG. 20** AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 066/2023

**PÁG. 21** TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 2023.2809.001 - SESMA

**PÁG. 22** 1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO - PE SRP  
Nº 101/2023

**PÁG. 23** EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 2023.2809.001/2023- SESMA

**PÁG. 24** EXTRATO DE CONTRATO - PE-SPR  
Nº 015/2023

**PÁG. 25** EXTRATO DE CONTRATO - PE-SPR  
Nº 059/2023

# Diário Oficial



## Decreto nº 2990, de 16 de novembro de 2023

A Secretária Municipal de Turismo de Altamira, no uso de suas atribuições legais, e no uso da competência que lhe foi delegado pelo Decreto nº. 2105, de 02 de janeiro de 2023, e nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.767, de 02 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Altamira.

### **DECRETA:**

Art. 1º **FICA NOMEADO**, o Sr. **EDGAR ALVES DE OLIVEIRA**, para o Cargo em Comissão de **DAS - 6**, de **CHEFE DE DIVISÃO DE ESTRUTURAÇÃO, ARTICULAÇÃO E ORDENAMENTO TURÍSTICO**, lotado na **Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 16/11/2023.

Da Secretaria Municipal de Turismo, aos dezesseis dias do mês de novembro de 2023.

  
**ELIANA SOCORRO COUTO GONÇALVES**

Secretária Municipal de Turismo de Altamira  
Decreto nº 660, de 04 de outubro de 2021

Secretaria Municipal de Turismo  
Rua Otaviano Santos, Nº 2288, Bairro Sudam I, CEP: 68.371-288, Altamira/PA.  
Telefone: (93) 3515-3476 – RAMAL 203 E-mail: seu@email.com

# Diário Oficial




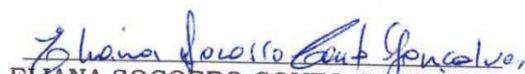
## TERMO DE POSSE

Aos dezesseis dias do mês de novembro de 2023, o Sr. **EDGAR ALVES DE OLIVEIRA**, tomou posse para o Cargo em Comissão, **DAS - 6**, de **CHEFE DE DIVISÃO DE ESTRUTURAÇÃO, ARTICULAÇÃO E ORDENAMENTO TURÍSTICO**, lotado na **Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR**, assumindo o compromisso do fiel cumprimento dos deveres e atribuições que lhe forem confiadas de conformidade com a Lei vigente.

Em atendimento às disposições legais, em anexo, discrimina bens e valores que constituem o seu patrimônio.

Altamira/PA, 16 de novembro de 2023.

  
Assinatura do Empossado

  
ELIANA SOCORRO COUTO GONÇALVES  
Secretária Municipal de Turismo

Secretaria Municipal de Turismo  
Rua Otaviano Santos, Nº 2288, Bairro Sudam I, CEP: 68.371-288, Altamira/PA.  
Telefone: (93) 3515-3476 - RAMAL 203 E-mail: seu@email.com



## DECRETO Nº 2996, 20 DE NOVEMBRO 2023

### **Instituição o Programa de Reorganização da Rede Municipal de Ensino do Município de Altamira-Pará e dá outras providencias.**

**O Prefeito do Município de Altamira**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 85, X, da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** que a Rede Municipal de Ensino de Altamira atende, atualmente, mais de 25.000 estudantes matriculados em 52 unidades escolares urbanas e 103 em rurais, num total de 155;

**Considerando** que a Rede Municipal de Ensino conta atualmente com quase 2.000 profissionais do magistério e mais 1.700 servidores que atuam nas áreas de apoio e administrativo;

**Considerando** a necessidade de permanente organização da Rede Municipal de Ensino para atender o direito dos estudantes;

**Considerando** a necessidade de manter o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas, dando cumprimento a todos os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000;

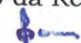
**Considerando** a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

**Considerando** a redução da arrecadação do município, em específico, Receita Corrente Líquida, Receita Total de Impostos e Transferências e Receita do Fundeb, no exercício de 2023.

**DECRETA:**

### **CAPÍTULO I**

### **DAS AÇÕES PARA A REORGANIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa de Reorganização da Rede Municipal de Ensino do Município de Altamira, nos termos deste Decreto. 

# Diário Oficial



**Art. 2º** - O Programa de Reorganização a que se refere o artigo anterior, compreende as seguintes ações:

**I** - planejamento e organização das escolas urbanas para o ano letivo de 2024 otimizando o funcionamento daquelas com médio e grande portes;

**II** - planejamento para abertura de vagas nas escolas urbanas com otimização de turmas;

**III** - observação rigorosa do número mínimo de alunos por turma nas Escolas localizadas na zona urbana:

- a) berçário I, no mínimo 12 e no máximo 16 alunos;
- b) do berçário II até o 2º Ano do Ensino Fundamental, no mínimo 20 e no máximo 25 alunos;
- c) do 3º Ano do Ensino Fundamental até o 5º Ano, no mínimo 30 e no máximo 35 alunos;
- d) do 6º Ano do Ensino Fundamental até o 9º Ano, no mínimo 35 e no máximo 40 alunos;

**IV** - adequação da matriz curricular, junto ao Conselho Municipal de Educação, para as etapas e modalidades considerando o referencial definido na Base Nacional Comum Curricular e o efetivo aproveitamento da carga horária dos profissionais do magistério;

**V** - lotação de profissionais do magistério em escolas urbanas e rurais para o ano letivo de 2024 considerando a capacidade real das escolas e turmas;

**VI** - análise da folha de pagamento e suspensão da concessão de eventos salariais de caráter eventual, assegurado o direito dos profissionais do magistério e servidores da educação quando de previsão legal;

**VII** - remuneração dos profissionais do magistério a partir do ano letivo de 2024 considerando a carga horária real trabalhada de forma a não ultrapassar a jornada de trabalho de 20 horas semanais em cada turno;

**VIII** - reorganização do contracheque dos profissionais da educação, especialmente dos professores, para atender a legislação sobre a matéria;

**IX** - planejamento das rotas e veículos e implantação de nova estrutura de oferta de transporte escolar no meio rural considerando o menor tempo do estudante dentro dos veículos,

**X** - remanejamento de matrículas em unidades escolares da área urbana de modo a otimizar o transporte escolar e favorecer as condições de aprendizagem dos estudantes;

# Diário Oficial



**XI** - análise das concessões de atestados médicos para garantir o direito dos profissionais do magistério e servidores da educação que adoecem e evitar fraudes,

**XII** - urgente negociação com o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Altamira (Altaprev) para remanejamento da remuneração dos profissionais do magistério ou servidores da educação em licença médica há mais de 15 dias ou compensação com a despesa realizada,

**XIII** - adoção de procedimentos para rigoroso controle de concessão de licenças e afastamentos de profissionais da educação;

**XIV** - contratação de professores somente para a função docente para o ano letivo de 2024;

**XV** - contratação de demais servidores da educação para o ano letivo de 2024 entre os quais, profissionais que dão suporte direto à docência, considerando a estrita necessidade e respeitadas as providências constantes neste Decreto.


**§ 1º** - O número de alunos por turma na Educação de Jovens e Adultos – EJA, observará o que dispõe o Inciso Terceiro deste artigo no que couber.

**§ 2º** - O número mínimo de alunos por turma nas escolas do Campo, Águas e Florestas, não poderá ser inferior a dois terços do número mínimo estabelecido para as Escolas da zona urbana.

**§ 3º** - Nas escolas do Campo, Águas, Floresta e Indígenas em que a matrícula não permitir a formação de turmas em cada série, será permitido a formação de turmas com mais de uma série somente nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental.

**§ 4º** - Nas escolas do Campo, Águas, Floresta e Indígenas onde não for possível a formação de turmas em cada série, nos quatro últimos anos do Ensino Fundamental, será permitida a formação de turmas com duas séries na mesma turma, garantindo-se a formação específica do professor para cada componente curricular.

**§ 5º** - Se para o cumprimento do disposto no § 2º deste artigo precisar remanejar as atividades de escolas anexas, os alunos das mesmas serão matriculados em outra escola, de maneira a garantir o direito à educação, conforme determina a Constituição de 1988.

**§ 6º** - Atendido o número máximo de alunos por turma, na forma do Inciso III e dos §§ 2º e 3º deste artigo, a abertura de nova turma dependerá do incremento de 5% (cinco por cento) em cada turma existente na escola relacionada à série ou grupo de séries no caso das turmas multisseriadas. 



# Diário Oficial



**§ 7º** - A jornada de trabalho semanal do professor de que trata o Inciso VII deste artigo, compreenderá para cada hora trabalhada, o tempo de 60 (sessenta) minutos, independentemente do número de minutos de cada tempo de aula.

**§ 8º** - O Número de alunos por turma nas escolas de tempo integral, será de um aluno para cada metro quadrado ou 35 alunos em cada turma, independente da série.

## CAPÍTULO II

### DO TRANSPORTE ESCOLAR

**Art. 3º** - Aos estudantes residentes na zona urbana da Sede, será assegurado a matrícula na Escola mais próxima de sua residência, permitida a matrícula em outra escola somente quando não houver vaga nessa escola.

**Parágrafo Único** - Será permitida a matrícula em outra escola, diversa daquela localizada próxima da residência do aluno, desde que seu responsável legal assine termo de desistência da vaga nessa escola, responsabilizando-se pelo transporte do aluno para a escola pretendida.

**Art. 4º** - O Transporte Escolar para os alunos das escolas do campo, águas e florestas, bem como das escolas indígenas, deverá observar a distância a partir de 2 (dois) km entre a residência do estudante e a escola, para o transporte terrestre e o tempo de 20 (vinte) minutos de motor Rabeta para o transporte fluvial.

**§ 1º** - Será garantido combustível para os responsáveis legais que conduzirem seus filhos para a escola, na inexistência de Transporte Escolar.

**§ 2º** - Estando a residência do estudante distante entre 2 (dois) e 3 (três) km da escola, para o transporte terrestre e o tempo entre 20 (vinte) e 30 (trinta) minutos de motor Rabeta para o transporte fluvial, poderá ser concedido combustível na forma do parágrafo anterior, estando de acordo os responsáveis pelos estudantes.

## CAPÍTULO III

### DA DISTÂNCIA MÍNIMA ESTRE AS ESCOLAS DO CAMPO, ÁGUAS, FLORESTAS E INDÍGENAS

**Art. 5º** - A construção e funcionamento de escolas localizadas nos espaços não urbanos dependerá de avaliação da Secretaria Municipal de Educação, devendo em qualquer caso, ter distância mínima de 10 km entre uma escola e outra, garantindo-

# Diário Oficial



se para os alunos que residirem em até 5km distantes da escola, bicicletas para sua condução exclusivamente para a escola, ficando o referido transporte sob a responsabilidade do responsável legal do aluno inclusive a manutenção.

**Parágrafo Único** – É vedado o deslocamento de alunos menores de 12 (doze) anos por meio de bicicletas fornecidas para Secretaria Municipal de Educação ou pela Prefeitura Municipal para a escola.

## CAPÍTULO III

### DA LOTAÇÃO DE SERVIDORES PARA AS ESCOLAS E PARA A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Art. 6º** - A exceção dos ocupantes dos Cargos em Comissão que são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal, os demais servidores lotados na sede da Secretaria Municipal de Educação, nas atividades que dão suporte à docência, deverão pertencer ao quadro efetivo de servidores, cuja remuneração será a do seu cargo efetivo, acrescida quando houver comprovada perda salarial com a saída da atividade de docência, da Gratificação de Atividade Executiva – GAE, ou equivalente, definida em Lei municipal.

**Art. 7º** - As funções de Diretor serão ocupadas preferencialmente por servidores pertencentes ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação e que tenham sido aprovados em processo de seleção específica.

**§ 1º** - Na falta de servidores efetivos poderão ser nomeados para as funções de Diretor os servidores temporários que tenham sido aprovados em processo de seleção específica.

**§ 2º** - As funções de Vice-Diretor e Coordenador Pedagógico serão ocupadas por servidores preferencialmente de carreira, indicados pelo chefe do poder executivo ou pelo Titular da Secretaria Municipal de Educação que os nomeará.

## CAPÍTULO IV

### DO AFASTAMENTO DO SERVIDOR DE SUAS FUNÇÕES POR MOTIVO DE DOENÇA

**Art. 8º** - O servidor afastado de suas funções por motivo de doença, deverá comprovar à Secretaria Municipal de Educação, no dia em que retornar ao trabalho, quando o afastamento for de até 03 (três) dias e, em até 03 (três) dias úteis nos casos de afastamento superior a três dias, além do Atestado Médico, com o referido CID da

5-



# Diário Oficial



doença, cópias dos exames realizados ou solicitados pelo profissional da saúde, além de receita da medicação prescrita.

**§ 1º** - O servidor que não apresentar em tempo hábil a documentação prevista no caput deste artigo, deverá fazer a reposição das aulas no caso de professor e dos dias trabalhados nos demais casos, observando-se o prazo para a reposição, o mês em que ocorreu o afastamento.

**§ 2º** - O descumprimento do disposto no paragrafo anterior sujeitará o servidor ao desconto dos dias relativos ao afastamento.

## **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º** - Caberá à Secretaria Municipal de Educação planejar e coordenar a implementação do disposto neste Decreto.

**Art. 10** - Fica expressamente determinado às demais áreas da administração municipal de Altamira a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto e o atendimento das solicitações formuladas pela Secretaria Municipal de Educação para implementar as medidas nele estabelecidas.

**Art. 11** - A Secretaria Municipal de Educação deverá apresentar na primeira quinzena de dezembro de 2023 um Relatório com a demonstração das medidas planejadas, bem como respectivo calendário de implementação.

**Art. 12** - Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a baixar atos oficiais para regulamentar e organizar as previsões contidas neste Decreto.

**Art. 13** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Altamira-PA, 20 de novembro de 2023.

  
**Clodomiro Gomes da Silva**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a Convocação Ordinária da 1ª Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência de Altamira/PA e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA DE ALTAMIRA – CMDPD**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 3.414 de 18 de outubro de 2022.

**CONSIDERANDO** o parágrafo único do art. 3º do Decreto nº10.177, de 27 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre a Realização das Conferências da Pessoa com Deficiência – 2023, que orienta os Conselhos de Deficiências Municipais, Estaduais e do Distrito Federal a convocarem suas Conferências, em conformidade com o tema e o lema e de acordo com as orientações emanadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 217, de 10/04/2023/CONADE, que cria a Convocação da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com deficiência;

**CONSIDERANDO** a Resolução CEDPD/PA nº04, de 28 de setembro de 2023; Art.4º, que define o período de realização das conferencias municipais.

---

Av. Irmã Clores Mendes Oliveira, s/nº, Anel Viário–Bairro: Jardim Altamira. CEP:68376-600 - Altamira/PA  
Email:[cmdpdaltamira@gmail.com](mailto:cmdpdaltamira@gmail.com)/[Facebook:CmdpdAltamira](https://www.facebook.com/CmdpdAltamira)

**CONSIDERANDO** a legislação vigente, o cronograma do processo conferencial seguirá as seguintes datas e prazos:

- I. Conferências Municipais – prazo inicial: 02 de outubro – prazo final: 01 de dezembro de 2023;
- II. Conferências Estaduais e do Distrito Federal – prazo inicial: 01 de fevereiro – prazo final: 30 de abril de 2024;
- III. Recebimento de todas as propostas das Conferências Estaduais e do Distrito Federal pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE) – prazo até 20 de maio de 2024;
- IV. Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência: julho de 2024.

## **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Convocar a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que terá como **Tema Central**: "Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos da Pessoa com Deficiência" e por **Subtema**: "Construindo um Brasil mais Inclusivo", e abordará 5 (cinco) eixos:

- I. **EIXO 1** - Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurando a participação das pessoas com deficiência.
- II. **EIXO 2** - Garantia do acesso das pessoas com deficiência às políticas públicas e avaliação biopsicossocial unificada.
- III. **EIXO 3** - Financiamento da promoção de direitos da pessoa com deficiência.
- IV. **EIXO 4** - Cidadania e Acessibilidade.
- V. **EIXO 5** - Os desafios para a comunicação universal.

**Artigo 2º** - A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será coordenada por uma Comissão Organizadora formada por conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, tendo o apoio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e de colaboradores eventuais para auxiliar na realização dos trabalhos.

---

Av. Irmã Clores Mendes Oliveira, s/nº, Anel Viário–Bairro: Jardim Altamira. CEP:68376-600 - Altamira/PA  
Email: [cmdpdaltamira@gmail.com](mailto:cmdpdaltamira@gmail.com)/Facebook: [CmdpdAltamira](https://www.facebook.com/CmdpdAltamira)

# Diário Oficial

**Artigo 3º** - A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – 2023 , será realizada de forma presencial nos dias 21 e 22 de novembro de 2023.

**Parágrafo Único** – As despesas com a organização e realização, equipamentos de som, tecnologia assistiva, informática, decoração, alimentação, espaço físico acessível, equipe de recursos humanos, despesas diárias e passagens para os DELEGADOS ELEITOS para representar o Município na CONFERÊNCIA ESTADUAL e demais itens necessários para realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de que trata o caput deste artigo serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

**Artigo 4º** - A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem por objetivo debater a temática relacionadas as pessoas com deficiência no âmbito Municipal, Estadual e Nacional, apresentando propostas para implementação e ou aprimoramento das políticas públicas.

**Artigo 5º** - Durante a Conferência Municipal será eleito os delegados para participação da Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência.

**Artigo 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Altamira – Pará, 17 de novembro de 2023.



---

**Allana Trzêciak**  
Presidente  
CMDPD Altamira - PA  
Biênio 2023-2025

---

Av. Irmã Clores Mendes Oliveira, s/nº, Anel Viário–Bairro: Jardim Altamira. CEP:68376-600 - Altamira/PA  
Email: [cmdpdaltamira@gmail.com](mailto:cmdpdaltamira@gmail.com)/[Facebook:CmdpdAltamira](https://www.facebook.com/CmdpdAltamira)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

## **RESOLUÇÃO Nº 02/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência de Altamira/PA.

**O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA DE ALTAMIRA – CMDP**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 3.414 de 18 de outubro de 2022.

**CONSIDERANDO** o parágrafo único do art. 3º do Decreto nº10.177, de 27 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre a Realização das Conferências da Pessoa com Deficiência – 2023, que orienta os Conselhos de deficiências municipais, estaduais e do Distrito Federal a convocarem suas Conferências, em conformidade com o tema e o lema e de acordo com as orientações emanadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

### **DELIBERA:**

**Artigo 1º** - Constituir a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência de Altamira, que será assim composta:

- I. Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência:
  - Allana Trzeciak Silva - representante da Entidade – TEA's do Xingu.
- II. Vice-Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência:
  - Sirleia Oliveira da Silva Aguiar– representante do Governo – SEMAPS.

- I. Conselheiros(as) do Poder Público:



# Diário Oficial

- José Candido Correa de Araujo – Representante do(a/e) SEMED;
- II. Conselheiros da Sociedade Civil;
- Loudmila de Sousa Aguiar Gomes – Representante do(a/e) APAE;

**Artigo 2º** - Para operacionalização da 1ª Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência de Altamira, a Comissão contará com apoio técnico e operacional da Secretária Executiva do CMDPD e da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social – SEMAPS.

**Artigo 3º** - A comissão organizadora será coordenada pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Altamira e terá as seguintes atribuições:

- I. Planejar e coordenar as ações referentes à execução do evento;
- II. Mobilizar recursos humanos e materiais para a realização das atividades;
- III. Manter o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Altamira, informado sobre as definições, andamento das providências operacionais e programáticas;
- IV. Dar suporte técnico e operacional durante o evento;
- V. Garantir a elaboração do relatório final.

**Artigo 4º** - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização dos trabalhos.

**Parágrafo Único** - Consideram-se colaboradores eventuais os conselheiros, as instituições e organizações da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadores de serviços pessoa física e ou jurídica, bem como consultores e convidados.

**Artigo 5º** - Encerrados os trabalhos da 1ª Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência de Altamira essa comissão se dissolverá.

**Artigo 6º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Altamira – Pará, 17 de novembro de 2023

  
Allana Trzeciak  
Presidente

CMDPD Altamira - PA  
Biênio 2023-2025

# Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

---

Av. Irmã Clores Mendes Oliveira, s/nº, Anel Viário–Bairro: Jardim Altamira. CEP:68376-600 - Altamira/PA  
Email: [cmdpdaltamira@gmail.com](mailto:cmdpdaltamira@gmail.com)/[Facebook:CmdpdAltamira](https://www.facebook.com/CmdpdAltamira)

# Diário Oficial



PORTARIA Nº 5.792/2023

ALTAMIRA-PA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Altamira, Sr. **CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do **Ofício Nº 137/2023-Subprefeitura de Castelo de Sonhos**, de 16 de novembro de 2023, do Distrito de Castelo de Sonhos.

## **RESOLVE:**

I – **CONCEDER** suprimento de fundos para o Distrito de Castelo de Sonhos, sob a responsabilidade da Sr.<sup>a</sup> **SOFIA RAFAELA ALVES SANTOS – AGENTE ADMINISTRATIVO**, no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, para despesas de pronto atendimento às ações desenvolvidas pelo DISTRITO, conforme segue.

- 3.3.90.39.00 – Pessoa Jurídica, valor R\$ 4.000,00
- **Dotação Orçamentária:**
  - 04 122 0004.2.016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- **Classificação Econômica:**
  - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica;
- **Fonte de Recurso:**
  - 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

II – O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado, ficará responsável pela fiel aplicação da verba recebida, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 3.362 de 29 de setembro de 2021, sendo absolutamente responsável pela sua aplicação e funcionará, neste caso, como ordenador da despesa.

III – O prazo limite para a aplicação dos recursos recebidos através desta Portaria é de 30 (trinta dias) a partir da data do recebimento, devendo o responsável efetuar a entrega da Prestação de Contas em até 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira, aos dezessete dias do mês de novembro de 2023.

CLAUDOMIRO  
GOMES DA  
SILVA:24935697253

Assinado de forma digital por  
CLAUDOMIRO GOMES DA  
SILVA:24935697253  
Dados: 2023.11.17 10:29:49  
-03'00'

**CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA**  
Prefeito de Altamira/PA



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37  
Rua Otaviano Santos, nº. 2200, SUDAM I  
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA  
FONE: (93) 3535-3929

# Diário Oficial



PORTARIA Nº 5.793/2023

ALTAMIRA-PA, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Altamira, Sr. **CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do **Ofício Nº 136/2023-Subprefeitura de Castelo de Sonhos**, de 16 de novembro de 2023, do Distrito de Castelo de Sonhos.

## RESOLVE:

I – **CONCEDER** suprimento de fundos para o Distrito de Castelo de Sonhos, sob a responsabilidade da Sr.<sup>a</sup> MARIA DO SOCORRO ABILIO DE SOUSA – **AGENTE ADMINISTRATIVO**, no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, para despesas de pronto atendimento às ações desenvolvidas pelo DISTRITO, conforme segue.

- 3.3.90.39.00 – Pessoa Jurídica, valor R\$ 4.000,00
- **Dotação Orçamentária:**
  - 04 122 0004.2.016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- **Classificação Econômica:**
  - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica;
- **Fonte de Recurso:**
  - 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

II – O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado, ficará responsável pela fiel aplicação da verba recebida, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 3.362 de 29 de setembro de 2021, sendo absolutamente responsável pela sua aplicação e funcionará, neste caso, como ordenador da despesa.

III – O prazo limite para a aplicação dos recursos recebidos através desta Portaria é de 30 (trinta dias) a partir da data do recebimento, devendo o responsável efetuar a entrega da Prestação de Contas em até 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira, aos dezessete dias do mês de novembro de 2023.

CLAUDOMIRO  
GOMES DA  
SILVA:24935697253

Assinado de forma digital por  
CLAUDOMIRO GOMES DA  
SILVA:24935697253  
Dados: 2023.11.17 10:30:11  
-03'00'

**CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA**  
Prefeito de Altamira/PA



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37  
Rua Otaviano Santos, nº. 2200, SUDAM I  
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA  
FONE: (93) 3515-3929

# Diário Oficial



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO



---

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°  
049/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1206002/2023/CGL/ATM**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, torna público a Homologação do processo licitatório acima citado, cujo objeto refere-se à **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos químicos para tratamento de água e efluentes do Sistema de Abastecimento de Água – SAA e Sistema de Esgotamento Sanitário – SES, respectivamente, da cidade de Altamira – PA, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, do edital de Pregão Eletrônico SRP N.º 049/2023. Tendo seu valor registrado da seguinte forma: **Fornecedor: Norte Comércio Engenharia e Locações LTDA**, CNPJ: 33.079.970/0001-83, **no Valor Total: R\$ 9.990.000,00 (Nove Milhões e Novecentos e Noventa Mil Reais)**; Altamira – PA, homologação ocorrida em 14 de novembro de 2023.

Altamira – PA, 16 de novembro de 2023.

**JUSTINO DA SILVA** Assinado de forma digital  
por JUSTINO DA SILVA  
**BEQUIMAN:39537** BEQUIMAN:39537714268  
**714268** Dados: 2023.11.16 16:04:08  
-03'00'

---

**JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN**  
*Secretário Municipal de Administração e Finanças*



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

End. Acesso Dois, n° 530, Bairro Premem  
CEP: 68372-577– Altamira/PA  
E-mail: [licitacaoaltamira2022@gmail.com](mailto:licitacaoaltamira2022@gmail.com)



# Diário Oficial



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO



## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 066/2023

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º.1808001//2023/CGL/ATM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, torna público a Homologação do processo licitatório acima citado, cujo objeto refere-se à **Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, cujo objeto consiste na Aquisição de Brinquedos para Distribuição Gratuita às Crianças e Para atender os programas da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, do edital de Pregão Eletrônico SRP N.º 066/2023. Tendo seu valor registrado da seguinte forma: **Fornecedor: V G DE SOUSA FERREIRA - 23.912.114/0001-03 no Valor Total: R\$ 398.110,00 (Trezentos e Noventa e Oito Mil e Cento e Dez Reais);** Altamira – PA, homologação ocorrida em 16 de novembro de 2023.

Altamira – PA, 16 de novembro de 2023.

SUELEN DA SILVA

ALVES:71627170200

Assinado de forma digital por SUELEN  
DA SILVA ALVES:71627170200  
Dados: 2023.11.16 15:33:21 -03'00'

**SUELEN DA SILVA ALVES**

**Autoridade Competente**



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

End. Acesso Dois, n.º 530, Bairro Premem  
CEP: 68372-577 – Altamira/PA  
E-mail: licitacaoaltamira2022@gmail.com

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO

**SESMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.2809.001-SESMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1409001/2023CGL/ATM**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Eu, **WALDECIR ARANHA MAIA**, na condição de Secretário Municipal de Saúde de Altamira/PA, **RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação Nº 2023.2809.001-SESMA, Processo Administrativo Nº 1409001/2023CGL/ATM, fundamentada no Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em consonância com as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e o parecer da Assessoria Jurídica do Município de Altamira/PA, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS COMPRESSORES VINCULADOS ÀS LINHAS DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL NO HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SÃO RAFAEL – HGASR PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo valor total de R\$ 84.205,00 (oitenta e quatro mil, duzentos e cinco reais), que para constar, tem como contratada a empresa E P V PAUMGARTTEN – CNPJ: 22.132.837/0001-27.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Sra. **HELLEN CRISTINA OLIVEIRA FERREIRA**, Presidente Suplente da Comissão de Licitação, determinado que se proceda à publicação do devido extrato.

Altamira/PA, 07 de novembro de 2023

WALDECIR ARANHA MAIA  
MAIA:05564379268

Assinado de forma digital  
por WALDECIR ARANHA  
MAIA:05564379268

**WALDECIR ARANHA MAIA**  
Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ nº 10.467.921/0001-12, Travessa Paula Marques, nº 192, Bairro: Catedral, CEP: 68.371-055, Altamira/PA  
E-mail: sesma@altamira.pa.gov.br

**1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO – PE SRP N°. 101/2022**

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. CONTRATADA: **D. N. DA ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **25.246.282/0001-32**. Contrato nº **23-0208-003**. D. Orçamentária: 1.118; 2029; 2030; 2.031; 2032; 2034; 2.036; 2.037; 2046; 2050; 2051; 2052; 2058; 2075; 2077; 2296; Classificação Econômica: 33 90 30 00 – Material de Consumo. Fonte: 15 00 10 01; 44 90 52 00; 15 73 00 00; 17 09 00 00; 15 50 00 00; 15 69 00 00; 15 40 00 00; 15 41 00 00; 15 42 00 00. Objeto: Alteração do valor em decorrência do acréscimo de quantitativo o qual tem fundamentação legal no Art. 65, I, b e § 1º da lei 8.666/93 e alterações – [www.altamira.pa.gov.br](http://www.altamira.pa.gov.br). Assinatura: Altamira/PA, 18/10/2023.

**MARIA DAS NEVES** Assinado de forma digital  
**MORAIS DE** por MARIA DAS NEVES  
**AZEVEDO:041636** MORAIS DE  
**64220** AZEVEDO:04163664220  
Dados: 2023.10.18  
13:54:41 -03'00'

**MARIA DAS NEVES MORAES DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Educação

Rua Sete de Setembro, s/nº Bairro Esplanada do Xingu, Cep: 68.372.855, na Cidade Altamira, Estado do Pará

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.2809.001-SESMA**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA**, CONTRATADA: **E P V PAUMGARTTEN**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ nº 22.132.837/0001-27, contrato nº. 23-1109-001, Valor: R\$ 84.205,00. Dotação Orçamentária: 2.117. Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 15001002; 15003110; 15013120; 16000000; 16210000; 16360000; 17090000; 17100000. Vigência: 180 dias, a partir da data de sua assinatura. Objeto: Contratação de empresas especializadas, visando a manutenção corretiva com fornecimento de peças dos compressores vinculados as linhas de ar comprimido medicinal no Hospital Geral de Altamira São Rafael – HGASR pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as quantidades e especificações técnicas contidas no Termo de Referência. – Ass: Altamira/PA, 09/11/2023.

WALDECIR  
ARANHA  
MAIA:05564379268

Assinado de forma  
digital por WALDECIR  
ARANHA  
MAIA:05564379268

**WALDECIR ARANHA MAIA**  
Secretário Municipal de Saúde de Altamira

## EXTRATO DE CONTRATO – PE-SRP N°. 015/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, CNPJ: 05.263.116/0001-37, CONTRATADA: PERFORM INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 04.624.939/0001-88, contrato n°. 23-1114-001, valor total R\$ 187.462,19. Dotação Orçamentária: 2.002, 2.004, 2.005, 2.006, 2.007, 2.016, 2.140, 2.147, 2.148, 2.157, 2.159, 2.164, 2.192, 2.260, 2.261, 2.264, 2.269. Fonte: 15000000, 17090000. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Vigência: é até 31 de dezembro de 2023. Objeto: Refere-se à aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Altamira e Secretarias subordinadas– www.altamira.pa.gov.br. Assinatura: Altamira/Pá, 14/11/2023.

JUSTINO DA SILVA  
BEQUIMAN:39537  
714268

Assinado de forma digital  
por JUSTINO DA SILVA  
BEQUIMAN:39537714268  
Dados: 2023.11.14 17:23:38  
-03'00'

**JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



**EXTRATO DE CONTRATO – PE-SRP Nº. 059/2023**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA**. CONTRATADA: **CLIFFIR - CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.627.102/0001-06, Contrato nº 23-1116-001. Valor total R\$ 588.000,00. CONTRATADA: **CLINICA DAVID COVRE LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.103.214/0001-08. Contrato nº 23-1116-002. Valor total R\$ 171.990,00. Dotação Orçamentária: 2.083, 2.105, 2.111, 2.117, 2.123, 2.124, 2.125. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Juridica. Fonte de Recurso: 15001002, 17090000, 16000000, 16010000, 15003110, 16210000, 16360000, 17100000, 15003120, 15013110. Vigência: 12 meses, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura; Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de Serviços de Fisioterapia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. [www.altamira.pa.gov.br](http://www.altamira.pa.gov.br). Assinatura: Altamira/PA, 16/11/2023.

WALDECIR  
ARANHA  
MAIA:05564379268

Assinado de forma  
digital por WALDECIR  
ARANHA  
MAIA:05564379268

**WALDECIR ARANHA MAIA**

Secretário Municipal de Saúde de Altamira



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QR code.

End: Travessa Paula Marques, nº 192 – Bairro: Catedral  
CEP: 68371-055– Altamira/PA, E-mail: [sesma@altamira.pa.gov.br](mailto:sesma@altamira.pa.gov.br)



# Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

[www.altamira.pa.gov.br](http://www.altamira.pa.gov.br)